

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.837, de 05 de junho de 1.990.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial imóvel que específica e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

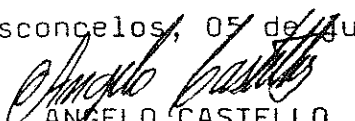
ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, imóvel que assim se identifica:

"Pela frente mede 19,50m e confronta com a rua Santos Dumont, do lado direito de quem da referida rua olha confronta com o córrego ali existente; do lado esquerdo de quem da referida rua olha mede 12,30m, e confronta com a rua Antonio Secundino Leite; nos fundos mede 20,00m e confronta com a área remanescente, encerrando uma área de terreno de aproximadamente 285,08m² e possui área edificada de 169,85m² e consta pertencer a ALEXANDRE S. LEITE, inscrição nº 11.009.002.00".

ARTIGO 2º - A referida área destina-se para a construção de uma PRAÇA PÚBLICA.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 05 de junho de 1.990.


ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão

Continua....



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.837/90- fls.02.

de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

b.